Câmara Municipal de Porto Alegre

Formulário para apresentação de Emendas ao texto do Projeto de Lei.

EMENDA Nº 38

AO PLE Nº 025/09 – PROC. 3655/09 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

PROJETO DE LEI

APREGOADO PE
MESA EM 17 SET. 2009

Alteração ☒ Inclusão ☐ Exclusão ☐

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
4º				

Redação proposta:
Art. 4º - A Reserva de Contingência, observando o inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será na Lei Orçamentária 2010, no mínimo 1% (um por cento) e no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

JUSTIFICATIVA

Se é estabelecido um valor mínimo para a reserva de contingência, despesa sem destinação específica, é bastante razoável também que se fixe um valor máximo. Os 4% propostos representam um montante de cerca de 130 milhões de reais valor suficiente para despesas emergenciais ou não previstas.

DATA DO RECEBIMENTO:	NOME DO VEREADOR:
15/09/09	VEREADORA MARIA CELESTE
	ASSINATURA: